



MENSAGEM Nº 051/2009

FDICAD
633
01/15/5ET

Excelentíssimo Senhor

Vereador Aldnei José Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 051/2009, solicitando que seja apreciado, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 04 de setembro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

13 no expediente da Sessão

30 dia / 09 / 09

Secretaria



PROJETO DE LEI Nº 051/2008

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º -

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 655.923,57 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e três centavos), a seguir demonstrados:

Órgão	01	Câmara Municipal de Vereadores			
Unidade	01	Câmara Municipal de Vereadores			
Atividade	010310001.2.001	Processo Legislativo			
Rubrica	3.1.90.96	1001	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	145.000,00	
Rubrica	3.1.91.13	1001	Obrigações Patronais		15.000,00

Órgão	02	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete			
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Chefia de Gabinete			
Atividade	041220007.2.005	Serviços da Supervisão e Coordenação Superior			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Unidade	02	Departamento de Controladoria Municipal			
Atividade	041250004.2.010	Manutenção da Controladoria Municipal			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Manutenção da Controladoria Municipal		
Atividade	041220004.2.020	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas		
Atividade	041310004.2.025	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

Órgão	03	Secretaria Municipal de Governo			
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Governo			
Atividade	041220004.2.020	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Atividade	041310004.2.025	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

Órgão	04	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos			
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos			
Atividade	020620002.2.030	Manutenção da Procuradoria Geral			
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ



Órgão	05	Superintendência de Planejamento e Gestão				
Unidade	01	Gabinete Superintendente Planejamento e Gestão				
Atividade	041220004.2.208	Manutenção do Departamento de Planejamento				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições	1000			4.535,83

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência				
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência				
Atividade	041220004.2.035	Manutenção do Departamento de Administração				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			33.717,30
Atividade	041220004.2.036	Serviços de Recursos Humanos				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			36.392,39
Atividade	041220004.2.038	Serviços de Compras, Material e Patrimônio				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			14.780,00
Atividade	041220004.2.042	Manutenção do Departamento de Informática				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			11.528,40

Órgão	07	Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade	01	Gabinete do Secretário da Fazenda				
Atividade	041230003.2.045	Serviços de Administração Financeira				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			57.909,88

Órgão	08	Secretaria Mun de Obras, Urbanismo e Habitação				
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação				
Atividade	041220004.2.200	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			41.635,03
Unidade	03	Departamento de Urbanismo				
Atividade	154520025.2.211	Manutenção do Departamento de Urbanismo				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			9.882,92
Unidade	04	Departamento de Habitação				
Atividade	164820028.2.070	Serviços Habitacionais				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000			1.746,95

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde				
Unidade	01	Departamento de Saúde				
Atividade	103010015.2.075	Serviços de Saúde Pública				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1303			72.118,04
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde				
Atividade	103010016.2.081	Programa Agente Comunitário de Saúde				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1495			2.076,34
Atividade	103040016.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária				
Rubrica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1510			2.133,80

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ



Órgão	10	Secretaria Mun de Ação e Desenvolvimento Social
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Ação e Desenvolvimento Social
Atividade	082440010.2.120	Coordenação do Serviço Social
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		13.049,20

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	01	Departamento de Educação
Atividade	123610018.2.090	Manutenção do Departamento de Educação
Rubrica	3.1.90.94	1103
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		52.794,76
Atividade	123060018.2.091	Manutenção da Merenda Escolar
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		1.264,65
Atividade	123610018.2.093	FUNDEB 60 %
Rubrica	3.1.90.94	1101
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		10.669,45
Atividade	123610018.2.094	FUNDEB 40 %
Rubrica	3.1.90.94	1102
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		37.395,70
Atividade	123650019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches
Rubrica	3.1.90.94	1104
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		13.592,70
Atividade	123650019.2.102	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		26,31
Atividade	123660020.2.181	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB – 60%
Rubrica	3.1.90.94	1101
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		293,38
Atividade	123670018.2.182	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB
Rubrica	3.1.90.94	1101
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		469,19
Atividade	123650019.2.183	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches - FUNDEB
Rubrica	3.1.90.94	1101
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		329,40
Unidade	02	Departamento de Cultura
Atividade	133920023.2.140	Manutenção das Atividades Culturais
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		1.564,22
Unidade	03	Departamento de Esporte e Lazer
Atividade	278120034.2.141	Manutenção das Atividades Esportivas
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		6.099,35

Órgão	12	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	01	Departamento de Agricultura
Atividade	206060030.2.110	Serviços da Agricultura
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		4.160,06
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente
Atividade	185410027.2.145	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
Rubrica	3.1.90.94	1000
		Indenizações e Restituições Trabalhistas
		3.428,05

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º -

Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1º, ficam indicados os cancelamentos de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 655.923,57 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	13	Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo	
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	
Atividade	226910031.2.156	Promoção das Atividades Comerciais e de Serviços	
Rubrica	3.1.90.94	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas
			9.728,38

Órgão	02	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete	
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Chefia de Gabinete	
Atividade	041220007.2.005	Serviços da Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			7.299,26
Unidade	02	Departamento de Controladoria Municipal	
Atividade	041250004.2.010	Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			10.977,20

Órgão	03	Secretaria Municipal de Governo	
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Governo	
Atividade	041220004.2.020	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			21.045,98
Atividade	041310004.2.025	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			3.818,16

Órgão	04	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos	
Atividade	020620002.2.030	Manutenção da Procuradoria Geral	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			9.461,29

Órgão	05	Superintendência de Planejamento e Gestão	
Unidade	01	Gabinete do Superintendente de Planejamento e Gestão	
Atividade	041220004.2.208	Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			4.535,83

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência	
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência	
Atividade	041220004.2.035	Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
			33.717,30
Rubrica	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			32.000,00
Atividade	041220004.2.036	Serviços de Recursos Humanos	

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



ESTADO DO PARANÁ

Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.392,39
Atividade	041220004.2.038	Serviços de Compras, Material e Patrimônio		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.780,00
Atividade	041220004.2.042	Manutenção do Departamento de Informática		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.528,40
Orgão	07	Secretaria Municipal da Fazenda		
Unidade	01	Gabinete do Secretário da Fazenda		
Atividade	041230003.2.045	Serviços de Administração Financeira		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.909,88

Orgão	08	Secretaria Mun de Obras, Urbanismo e Habitação		
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação		
Atividade	041220004.2.200	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.635,03
Unidade	03	Departamento de Urbanismo		
Atividade	154520025.2.211	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.882,92
Unidade	04	Departamento de Habitação		
Atividade	164820028.2.070	Serviços Habitacionais		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.746,95

Orgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	01	Departamento de Saúde		
Atividade	103010015.2.075	Serviços de Saúde Pública		
Rubrica	3.1.90.11	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.118,04
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Atividade	103010016.2.081	Programa Agente Comunitário de Saúde		
Rubrica	3.1.90.11	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.076,34
Atividade	103040016.2.084	Serviços de Vigilância Sanitária		
Rubrica	3.1.90.11	1510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.133,80

Orgão	10	Secretaria Mun de Ação e Desenvolvimento Social		
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Ação e Desenvolvimento Social		
Atividade	082440010.2.120	Coordenação do Serviço Social		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.049,20

Orgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Atividade	123610018.2.090	Manutenção do Departamento de Educação		

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ



Rubrica	3.1.90.11	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.794,76
Atividade	123060018.2.091	1000	Manutenção da Merenda Escolar	1.264,65
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	123610018.2.093	FUNDEB 60 %	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.669,45
Rubrica	3.1.90.11	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	123610018.2.094	FUNDEB 40 %	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.395,70
Rubrica	3.1.90.11	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	123650019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches		3.592,70
Rubrica	3.1.90.11	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Rubrica	3.3.60.41	1104	Contribuições	10.000,00
Atividade	123650019.2.102	Manutenção da Merenda Escolar – Creches		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26,31
Atividade	123660020.2.181	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB – 60%		
Rubrica	3.1.90.11	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	293,38
Atividade	123670018.2.182	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB		
Rubrica	3.1.90.11	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	469,19
Atividade	123650019.2.183	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches - FUNDEB		
Rubrica	3.1.90.11	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329,40
Atividade	133920023.2.140	Manutenção das Atividades Culturais		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	133920023.2.140	Manutenção das Atividades Culturais		1.564,22
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	278120034.2.141	Manutenção das Atividades Esportivas		6.099,35
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	278120034.2.141	Manutenção das Atividades Esportivas		
Unidade	03	Departamento de Esporte e Lazer		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	206060030.2.110	Serviços da Agricultura		4.160,06
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	185410027.2.145	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		3.428,05
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente		
Rubrica	3.1.90.11	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Atividade	226910031.2.156	Promoção das Atividades Comerciais e de Serviços		9.728,38
Rubrica	4.4.90.61	1000	Aquisição de Imóveis	160.000,00
Atividade	226610031.1.141	Desapropriação Para Implantação do Parque Industrial		
Unidade	01	Turismo		
Órgão	13	Secretaria Mun de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade	01	Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo		

Av. Emilio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
04 de setembro de 2009.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

APROVADO EM unânime PARA DAS SESSÕES, 08 / 09 / 09
POR unanimidade DISCUSSÃO
Presidente

APROVADO EM unânime PARA DAS SESSÕES, 08 / 09 / 09
POR unanimidade DISCUSSÃO
Presidente

Secretaria

o dia 08 / 09 / 09

no expediente da sessão



01-15 Setembro 2009

Anexo 24 contendo nº 633

**CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL EXECUTORA**

Art. 18 - Os Estabelecimentos de Ensino formados, obrigatoriamente, uma Comissão Eleitoral Executiva com as seguintes finalidades:
I - manter o processo eleitoral no Estabelecimento de Ensino;
II - manter a Comissão Central Organizadora informada dos procedimentos adotados;
III - atender as demandas oriundas da Comissão Central Organizadora;
IV - estabelecer a mesa receptora de votos;
V - estabelecer a mesa apuradora; e
VI - outras competências a serem estabelecidas mediante Decreto Municipal, para cada eleição em particular.

Art. 19 - A escolha dos membros integrantes da Comissão Eleitoral Executiva será realizada mediante Assembleia convocada pelo diretor do estabelecimento de ensino e deverá contemplar as seguintes categorias:
I - dois representantes da associação de pais e mestres;
II - dois professores do estabelecimento de Ensino;
III - um funcionário do estabelecimento de ensino;

Parágrafo único - As assembleias de que trata o caput deverão ser realizadas por categoria e com a maior participação possível de cada segmento representativo.

**CAPÍTULO VI
DO MANDATO**

Art. 20 - A duração do mandato de diretor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato consecutivo.
Art. 21 - O candidato eleito será designado para o cargo de diretor mediante Portaria do Poder Executivo Municipal, e será empossado imediatamente no exercício.
Art. 22 - Perderá a função de diretor aquele que for condenado judicialmente, em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou que venha a sofrer sanção disciplinar após regular processo administrativo disciplinar, por irregularidade cometida até a data de seu mandato.

Art. 23 - Em caso de vacância das funções de diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, proceder à indicação do diretor do estabelecimento desde que este preencha os requisitos exigidos, conforme disposições dos Artigos 4º e 6º desta Lei.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 - O disposto nesta Lei não é aplicável às Escolas com menos de 60 (sessenta) alunos matriculados, contados na data da abertura das inscrições para as eleições, excetuando-se os casos dos Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Especiais.

Art. 25 - O processo eleitoral em específico será regulamentado mediante Decreto Municipal, respeitado o disposto por esta Lei.
Art. 26 - Os diretores dos estabelecimentos de ensino permanecerão em exercício no cargo até a transmissão deste ao novo diretor eleito, oportunidade em que fará a entrega do balanço, acervo documental e inventário do material do estabelecimento.

Art. 27 - As aulas serão suspensas, no dia do pleito eleitoral, em todos os estabelecimentos de ensino onde houver eleição.
Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 1104/2005, de 22 de junho de 2005.

**WILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal**

LEI Nº 1449/2009

SUMULA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".
Pareci, aprovou e eu, Wilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente no valor de R\$ 655.923,57 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), a seguir demonstrados:

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
01	01	Câmara Municipal de Vereadores	3.190.94
01	01	Câmara Municipal de Vereadores	3.190.94
01	01	Câmara Municipal de Vereadores	3.190.94

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
06	01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência	3.190.94
06	01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência	3.190.94
06	01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência	3.190.94

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
05	01	Superintendência de Planejamento e Gestão	3.190.94
05	01	Superintendência de Planejamento e Gestão	3.190.94
05	01	Superintendência de Planejamento e Gestão	3.190.94

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
04	01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	3.190.94
04	01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	3.190.94
04	01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	3.190.94

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
03	01	Secretaria Municipal de Governo	3.190.94
03	01	Secretaria Municipal de Governo	3.190.94
03	01	Secretaria Municipal de Governo	3.190.94

Órgão	Unidade	Descrição	Valor
02	01	Secretaria Municipal de Chefiatura de Gabinete	3.190.94
02	01	Secretaria Municipal de Chefiatura de Gabinete	3.190.94
02	01	Secretaria Municipal de Chefiatura de Gabinete	3.190.94

Órgão	Unidade	Atividade	Rubrica	Rubrica
01	01		3.1.90.96	3.1.91.13
		010310001.2.001	1001	1001
		Câmara Municipal de Vereadores	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Obrigações Patronais
				15.000,00

LE Nº 1449/2009

SUMULA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências".

Para, aprovar, e eu, Wilson Rogério Gonski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 655.923,57 (Seiscientos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), a seguir demonstrados:

Orçamento

LEI Nº 1449/2009

Prefeito Municipal

WILSON ROGERIO GOINSKI

Art. 25 - O processo eleitoral em específico será regulamentado mediante Decreto Municipal, respeitado o disposto por esta Lei.

Art. 26 - Os diretores dos estabelecimentos de ensino permanecerão em exercício no cargo até a transmissão deste ao novo diretor eleito, oportunidade em que fará a entrega do balcão, acervo documental e inventário do material do estabelecimento.

Art. 27 - As aulas serão suspensas, no dia do pleito eleitoral, em todos os estabelecimentos de ensino onde houver eleição.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 1104/2006, de 22 de junho de 2005.

AMANDARÉ, em 10 de setembro de 2009.

ALMIRANTE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O disposto nesta Lei não é aplicável às Escolas com menos de 60 (sessenta) alunos matriculados, contados na data de abertura das inscrições para as eleições, excetuando-se os casos dos Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Especiais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO VII

Art. 20 - A duração do mandato de diretor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato consecutivo.

Art. 21 - O candidato eleito será designado para o cargo de diretor mediante Portaria do Poder Executivo Municipal, e será empossado mediante Termo de Exercício.

Art. 22 - Perderá a função de diretor aquele que for condenado judicialmente, em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou que venha a sofrer sanção disciplinar após regular processo administrativo disciplinar, por irregularidade cometida até a data de

Art. 23 - Em caso de vacância das funções de diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, proceder à indicação do diretor do estabelecimento desde que este preencha os requisitos exigidos, conforme disposições dos Artigos 4º e 5º desta Lei.

CAPÍTULO VI

MANDATO
CAPITULO VI

realizadas por categoria e com a maior participação possível de cada segmento representativo.

Parágrafo único - As assembleias de que trata o artigo deverão ser realizadas...

IV - dois representantes do Conselho Escolar;

III - um funcionamento do estabelecimento de Ensino

II - dois professores de ensino médio e mestres.

SPURDAS

... de trabalhos e a sua participação no

Execução será realizada mediante Assembleia

Art. 19 - A escolha dos membros da comissão eleitoral

Municipal, para cada biblioteca e para as bibliotecas de bairro.

© 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

[Faint, illegible handwritten notes]

...no sequencia de sequencia de sequencia...

SOPEJOE SOURCEBOOK

... a Comissão Central ...

10-10-68

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

100-443887-100

[illegible][illegible]

Órgão	04	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Gabinete Secretário de Assuntos Jurídicos	Manutenção da Procuradoria Geral	Indenizações Rescindidas Trabalhistas	9.461,25
Unidade	01					
Atividade	020620002.2.030					
Rubrica	3.1.90.94	1000				

Órgão	03	Unidade	01	Atividade	041220004.2.020	Rubrica	3.1.90.94	Atividade	041310004.2.025	Rubrica	3.1.90.94	Atividade	041310004.2.025	Rubrica	3.1.90.94
		Secretaria Municipal	Gabinete	Gabinete	Manutenção do	Secretaria de Governo	1000	Restituições	Trabalhistas	Serviços	Comunicação Social e	Relações Públicas	Indenizações	Restituições	Trabalhistas

Region	Landkreis	Fläche	Bevölkerung	Einwohner pro qkm
1	Landkreis	1.100 qkm	100.000	90
2	Landkreis	1.200 qkm	120.000	100
3	Landkreis	1.300 qkm	130.000	100
4	Landkreis	1.400 qkm	140.000	100
5	Landkreis	1.500 qkm	150.000	100
6	Landkreis	1.600 qkm	160.000	100
7	Landkreis	1.700 qkm	170.000	100
8	Landkreis	1.800 qkm	180.000	100
9	Landkreis	1.900 qkm	190.000	100
10	Landkreis	2.000 qkm	200.000	100



Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e nove às 17:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, assinados pelo Excelentíssimo Prefeito Wilson Goinski: Projeto de Lei nº. 050/2009 com a súmula: "Dispõe sobre normas gerais para a realização de eleição de diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de ensino, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 051/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 052/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.

Leonel Siqueira
Presidente

Angelo Prodôscimo
Membro

Vieira
Vice-Presidente



Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e nove às 17:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Finanças e Orçamento para analisar os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, assinados pelo Excelentíssimo Prefeito Wilson Goinski: Projeto de Lei nº. 051/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências". Projeto de Lei nº. 052/2009 com a súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a sua aprovação, encaminhando para os trâmites normais.

Dario
Presidente

Wilson Goinski
Vice-Presidente

Nunes
Membro